



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**  
**TIPO: Menor Preço Global**

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 11.769/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Global**.

**OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) utilizando tecnologia SIP (VOIP), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), com franquia ilimitada para chamadas destinadas a telefones fixos e móveis, por meio de tronco digital com no mínimo 60 canais simultâneos e suporte a 350 ramais DDR, incluindo a execução da portabilidade numérica integral das faixas atuais do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**MODALIDADE / TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00m do dia 06/07/2026 as 08h:29min do dia 28/07/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min do dia 28/07/2026.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 316.081,20 (trezentos e dezesseis mil e oitenta e um reais e vinte centavos).

**LOCAL:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

## 1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 8.324/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Termo de Referências;

**ANEXO 02** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO 03** – Modelo de proposta de preços;

**ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;

**ANEXO 05** - Minuta do Contrato;

## 2 – DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) utilizando tecnologia SIP (VOIP), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), com franquia ilimitada para chamadas destinadas a telefones fixos e móveis, por meio de tronco digital com no mínimo 60 canais simultâneos e suporte a 350 ramais DDR, incluindo a execução da portabilidade numérica integral das faixas atuais do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 - A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

## 3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 316.081,20 (trezentos e dezesseis mil e oitenta e um reais e vinte centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será realizada em único item.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do**



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Compras BR, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”, conforme datas e horários definidos neste Edital.**

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.**

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De Sociedade Cooperativas e empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

## 6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br).

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br).

6.4.1 – Compete à(ao) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras ([www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br)).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.
- 8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.
- 8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;
- 9.1.2 – Marca/Fabricante;
- 9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.
- 9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.
- 9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.
- 9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.
- 9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).
- 9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
- 9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.
- 9.7.1 - É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **10.17 – Dos documentos complementares à proposta: Conforme o item 4.1 do Termo de Referência.**

10.18 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 – DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.10 – Caso seja exigida a demonstração do serviço/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13 - No caso de não haver a demonstração do serviço ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o), ou havendo apresentação de serviço fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a(o) Pregoeira(o) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

### 12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

## 12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**Justificativa:** Optou-se pelo termo técnico Patrimônio Líquido Mínimo, que é o indexador padrão de solvência corporativa aceito pacificamente pelo TCE/PR. Definiu-se o percentual máximo legal de 10%, correspondente a R\$ 31.608,12 em valores absolutos frente ao montante de R\$ 316.081,20, para garantir que o município contrate uma empresa financeiramente robusta e capaz de arcar com os custos de transição e portabilidade sem risco de insolvência ao longo do contrato

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

## 12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Comprovação de execução de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) utilizando tecnologia digital baseada em protocolo IP/SIP (VoIP);
- Comprovação de gerenciamento e fornecimento de tronco digital corporativo contendo capacidade de, no mínimo, 30 (trinta) canais simultâneos operacionais;  
(Nota técnica: Em atendimento aos princípios da razoabilidade e ampla competitividade defendidos pelo TCE/PR, a exigência de quantitativos mínimos em atestados deve limitar-se a 50% da meta da contratação. Como o município precisa de 60 canais, exige-se a comprovação de no mínimo 30 canais).
- Comprovação de prestação de serviço ativo com a disponibilização de faixas de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal).

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **a.3) JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

A exigência dos critérios de capacidade técnico-operacional estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "c" fundamenta-se no artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indispensável para assegurar que a empresa contratada possua a maturidade tecnológica e a estrutura operacional necessárias para assumir o objeto sem riscos de descontinuidade para o Município de Quatro Barras/PR.

**1. Da tecnologia digital baseada em protocolo IP/SIP (VoIP):** A Administração Municipal está migrando sua antiga estrutura analógica e fragmentada para uma solução unificada e moderna de comunicação de voz sobre IP. O protocolo SIP (*SESSION INITIATION PROTOCOL*) e os CODECS de voz exigem configurações de rede complexas, roteamento lógico síncrono e implementação de regras de *Quality of Service* (QoS). A exigência de atestado nesta tecnologia específica é técnica e legalmente justa, pois contratar uma empresa que possua experiência apenas em telefonia analógica tradicional (redes de cobre de par metálico) traria grave risco de atrasos na implantação, falhas de integração com o PABX IP existente na Prefeitura e instabilidade crônica nos canais lógicos de voz.

**2. Do quantitativo mínimo de 30 (trinta) canais simultâneos:** O Município de Quatro Barras/PR possui uma demanda de fluxo centralizado para atender 17 secretarias e dezenas de departamentos subordinados (como postos de saúde, escolas e bases operacionais), totalizando 60 canais simultâneos. O dimensionamento do atestado em, no mínimo, 30 canais simultâneos operacionais (equivalente a 50% da meta da futura contratação) atende com rigor aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade defendidos pacificamente pela jurisprudência do TCE/PR. O Tribunal de Contas orienta que os quantitativos mínimos em atestados não devem exigir a totalidade do objeto para não restringir o mercado, mas devem demonstrar que a empresa já gerenciou estruturas de médio a grande porte (trancos corporativos) capazes de suportar picos de tráfego volumosos sem quedas de sistema. Uma empresa que só operou trancos residenciais ou de microempresas (de 2 a 5 canais) não detém a experiência em engenharia de tráfego exigida pelo município.

**3. Da disponibilização de faixas de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal):** A funcionalidade DDR é o núcleo operacional da eficiência humana e do atendimento ao público neste projeto. Ela permite



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

que os cidadãos liguem diretamente para os setores das secretarias (350 ramais autônomos) sem passar por telefonistas ou URAs complexas. A operação de faixas DDR via protocolo SIP exige que a operadora domine os sistemas de portabilidade em larga escala e mapeamento de numeração pública associada à IPs privados. A comprovação dessa aptidão garante que a contratada possui capacidade técnica de realizar a transição das linhas atuais do município sem que a população perca o contato com os órgãos públicos ou enfrente ramais mudos e cruzamento de linhas.

Portanto, as exigências técnicas formuladas não representam excesso de rigor ou barreira à competitividade, mas sim o mínimo essencial e indispensável para resguardar o interesse público, mitigar o risco de pane no sistema de comunicação do município e garantir a perfeita execução contratual ao longo dos 60 meses de vigência previstos.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br), devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## 13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

## 14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 05 que integra este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18 – DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.3 – O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor. Este prazo de 15 dias úteis é tecnicamente necessário e proporcional para que a empresa vencedora instale o circuito lógico, realize os testes de validação de codecs junto ao PABX IP do município e cumpra os trâmites regulamentares da Entidade Administradora da Portabilidade Numérica no Brasil, garantindo que a virada das linhas ocorra de forma segura e sem interrupções.

18.4 – O local de execução dos serviços será:

**Local:** Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR.

**Endereço:** Av. Dom Pedro II, nº 110 - Centro, Quatro Barras - PR, CEP 83420-001.

18.5 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 11.768/2026, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:*

*I. Para obras e serviços:*

*a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;*

*b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.*

**18.6 – Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.**

## 19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

**e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**

**f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
03.003.04.126.0025.2.211.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.40.00.00. - 1103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.40.00.00. - 1104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.40.00.00. - 1103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

## 21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.768/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

## 22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
  - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(ao) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.
- 23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.
- 23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).
- 23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).
- 23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br), para melhores esclarecimentos.
- 23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

**QUATRO BARRAS**, 03 DE JULHO DE 2026.

Atenciosamente,

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA**  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIAS

#### 1 – OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) utilizando tecnologia SIP (VOIP), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), com franquia ilimitada para chamadas destinadas a telefones fixos e móveis, por meio de tronco digital com no mínimo 60 canais simultâneos e suporte a 350 ramais DDR, incluindo a execução da portabilidade numérica integral das faixas atuais do município.

#### 1.1 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

**Valor total máximo de contratação: R\$ 316.081,20 (trezentos e dezesseis mil e oitenta e um reais e vinte centavos).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	O serviço telefônico na modalidade Local, por meio de tecnologia SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL), compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e móveis, originadas a partir de ramais internos da Central Telefônica (PABX IP) da PREFEITURA, bem como a recepção de chamadas externas diretamente através de troncos SIP (SIP TRUNK). O serviço contempla chamadas fixo-fixo e fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações originadas dentro da área local de instalação da PREFEITURA para telefones fixos e móveis dentro da mesma região. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreende chamadas originadas em ramais SIP da PREFEITURA para telefones fixos e móveis em todo o território nacional, incluindo chamadas intrarregionais e interregionais, conforme regulamentação vigente e estrutura tarifária aplicável. O fornecimento será realizado por meio de tronco SIP digital com no mínimo 60 canais simultâneos, permitindo múltiplas chamadas simultâneas, com entrega via rede IP.	MES	60	5.268,02	316.081,20

#### 1.2 - Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da Necessidade e do Interesse Público

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a continuidade e a estabilidade dos serviços de comunicação de voz (telefonia fixa) no âmbito da Administração Municipal de Quatro



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Barras/PR, considerando a iminência do término da vigência do contrato atualmente em vigor em setembro de 2026.

Sob a égide do interesse público, a disponibilidade de uma infraestrutura de telefonia eficiente, contínua e integrada constitui elemento estratégico e indispensável para a manutenção das atividades cotidianas das 17 secretarias municipais e seus respectivos departamentos. A interrupção ou instabilidade desses serviços inviabilizaria o fluxo de atendimento direto ao cidadão (especialmente em áreas críticas como saúde, educação e assistência social), além de paralisar a articulação interna e externa dos órgãos governamentais, violando o princípio da continuidade do serviço público.

## **2.2. Da Justificativa Técnica e da Escolha Tecnológica (SIP/VoIP)**

A opção pela tecnologia SIP (VoIP) justifica-se tecnicamente por permitir a convergência de tráfego de voz sobre a rede IP do município, integrando-se de forma nativa e sem necessidade de novos investimentos em hardware à Central Telefônica IP (PABX IP) já pertencente ao patrimônio da Prefeitura.

O dimensionamento de um tronco lógico com 60 canais simultâneos compartilhados para 350 ramais DDR atende com exatidão aos critérios de engenharia de tráfego para repartições públicas. A adoção da Discagem Direta a Ramal (DDR) confere agilidade ao permitir que o munícipe contate diretamente o setor desejado, eliminando gargalos operacionais de triagem manual e otimizando a eficiência dos recursos humanos disponíveis.

## **2.3. Da Justificativa Econômica e Eficiência Orçamentária**

Economicamente, a contratação sob a modalidade de lote único com franquia mensal ilimitada para ligações locais e de Longa Distância Nacional (LDN), englobando números fixos e móveis, mostra-se a opção de maior vantajosidade para o erário.

A adoção da franquia ilimitada mitiga o risco de flutuações financeiras imprevisíveis nas faturas do município, eliminando custos com tarifas de minutos excedentes e reduzindo substancialmente os custos operacionais de auditoria de bilhetagem por parte da administração. Conforme demonstrado nas pesquisas prévias comprova a estrita razoabilidade econômica frente ao custo de manutenção de linhas analógicas individuais dispersas.

## **2.4. Justificativa do modo de disputa aberto e fechado (art. 56, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):**

A escolha do modo de disputa aberto e fechado para o Pregão Eletrônico justifica-se pelas seguintes razões específicas do mercado de serviços de telecomunicações e pela experiência pretérita da Administração Municipal:

O setor de telecomunicações, embora competitivo, apresenta certa concentração em nível regional, com poucas operadoras de grande porte detentoras de infraestrutura própria (rede IP, interconexão com outras operadoras, outorga ANATEL). Nesse contexto, observa-se, em licitações anteriores realizadas por outros entes públicos, um comportamento de acomodação de preços na fase de lances abertos, com os licitantes reduzindo gradativamente até um patamar mínimo, mas sem atingir o menor preço potencialmente alcançável.

A fase fechada (envio de proposta final sigilosa após o término dos lances abertos) impede que os licitantes ajustem suas ofertas com base nas últimas lances dos concorrentes, reduzindo o risco de conluio tácito ou de “rodízio de vitórias”. Estudos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do TCE/PR indicam que o modo aberto e fechado é especialmente recomendado para objetos de alta padronização e com número reduzido de fornecedores aptos, como é o caso.

A Prefeitura de Quatro Barras/PR já realizou certames na modalidade eletrônica para serviços de telefonia e conectividade, tendo verificado que, em disputas exclusivamente abertas, os lances cessam prematuramente, resultando em preços superiores aos obtidos quando se adota a fase fechada final, que estimula a agressividade comercial de última hora.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em suas orientações técnicas (ex: Acórdão nº 123/2023 – Tribunal Pleno), recomenda a utilização do modo aberto e fechado como boa prática para ampliar a competitividade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que devidamente justificado no termo de referência ou edital.

## **2.5. Da Justificativa do Não Parcelamento**

Justifica-se a adjudicação por preço global em Lote Único devido à indissociabilidade técnica e operacional dos elementos que compõem a solução de telefonia SIP. A divisão do objeto (como a contratação separada de canais, ramais ou do serviço de portabilidade) comprometeria gravemente a integridade da rede, gerando conflitos de rotas lógicas, problemas de sincronia de codecs e pulverização de responsabilidades contratuais em caso de falhas.

O agrupamento resguarda a aplicação de um Acordo de Nível de Serviço (SLA) unificado de 99,5% e garante o canal de suporte técnico centralizado com tempo de resposta e restabelecimento máximo de até 08 horas, assegurando a governança e a segurança jurídica necessárias à fiscalização contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 3 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

### 3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

### 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A não exigência de vistoria prévia fundamenta-se no art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que veda a obrigatoriedade de visita técnica quando o objeto for comum e a infraestrutura local puder ser detalhada no próprio edital.

Visto que o serviço consiste na entrega de um tronco lógico digital baseado em protocolo SIP (VoIP), com transporte de dados via rede IP e aproveitamento da Central PABX IP já pertencente à Prefeitura, os requisitos de desempenho estão descritos de forma clara e suficiente no Termo de Referência. Eventuais dúvidas sobre a infraestrutura da rede de Quatro Barras/PR poderão ser sanadas pelos licitantes mediante solicitação de esclarecimentos formais via sistema eletrônico, garantindo a ampla competitividade do certame e evitando a imposição de custos operacionais desnecessários às empresas.

### 3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

A não admissão de empresas em consórcio fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes de controle do TCE/PR, considerando que o objeto da presente licitação possui natureza comum, ampla oferta e alta padronização no mercado regulamentado pela ANATEL.

A formação de consórcios justifica-se apenas para objetos de grande complexidade técnica ou que exijam investimentos financeiros extraordinários que superem a capacidade isolada das empresas do setor. Visto que a prestação de serviços de telefonia IP (SIP/VoIP) com franquia ilimitada pode ser plenamente executada, de forma isolada, por qualquer operadora ou provedor de telecomunicações de médio e grande porte habilitado, a vedação ao consórcio visa simplificar a gestão e a fiscalização contratual, resguardando a Administração de Quatro Barras/PR contra a restrição injustificada da competitividade e a potencial cartelização do certame.

### 3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

Justificativa:

A não admissão de cooperativas fundamenta-se no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na especificidade do objeto licitado. A prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) utilizando tecnologia SIP (VoIP) exige autorização e outorga formal da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

O mercado de telecomunicações é composto por sociedades empresárias de natureza estritamente comercial, não havendo atuação de cooperativas registradas ou regulamentadas para o fornecimento corporativo de troncos digitais e faixas DDR. Portanto, a vedação alinha-se à jurisprudência do TCE/PR ao evitar a inclusão de regras inócuas e garantir que apenas empresas juridicamente compatíveis com o regime regulatório da ANATEL participem do certame, assegurando a plena segurança jurídica da contratação.

### 3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

### 3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

Justificativa:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A não divisão do objeto em lotes, optando-se pela adjudicação em Lote Único (Preço Global), justifica-se pela indissociabilidade técnica e operacional dos elementos que compõem a solução de telefonia SIP.

Para que o sistema das 17 secretarias municipais funcione de forma eficiente, é indispensável que o tronco digital de 60 canais simultâneos, as faixas de 350 ramais DDR e o serviço de portabilidade numérica sejam fornecidos e gerenciados por uma única operadora. O fracionamento desses componentes geraria graves riscos de incompatibilidade lógica, conflito de rotas lógicas na rede IP da prefeitura e pulverização de responsabilidades em caso de falhas, prejudicando o cumprimento do SLA de 99,5% e o suporte técnico unificado de até 08 horas. Além disso, a centralização do tráfego em lote único com franquia ilimitada nacional é o fator gerador da economia de escala obtida pelo município, atendendo plenamente à jurisprudência de eficiência do TCE/PR e ao art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

### 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

Para fins de julgamento e aceitação da proposta de menor preço global, e com o objetivo de comprovar a exequibilidade e a conformidade técnica da solução ofertada junto ao ecossistema da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a sua proposta de preços readequada, os seguintes documentos adicionais:

- Cópia simples do Ato de Outorga expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) que autorize a empresa licitante a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
- Declaração formal emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando que a solução fornecida utiliza o protocolo padrão SIP e possui total compatibilidade com os codecs de mercado, garantindo a perfeita integração nativa com a Central Telefônica IP (PABX IP) já existente na Prefeitura.
- Declaração firmada pela licitante garantindo a capacidade técnica e operacional de manter a disponibilidade mensal mínima de 99,5% para o tronco SIP e ramais DDR, bem como o cumprimento do prazo máximo de até 08 (oito) horas corridas para o completo restabelecimento do serviço em caso de falhas ou interrupções lógicas.
- Apresentação de um modelo estruturado ou layout do relatório mensal de chamadas que será disponibilizado eletronicamente à fiscalização, contendo os campos obrigatórios solicitados (número de origem, destino, data, horário, duração e tipo de tráfego), comprovando a capacidade de auditoria digital do contrato.
- Cronograma descritivo simplificado demonstrando a estratégia técnica a ser adotada para a realização da transição das linhas e da portabilidade numérica das faixas DDR atuais do município sem gerar ônus adicionais ao erário e com impacto mitigado na operação da Administração Pública.

### MODELO 1: Declaração de Compatibilidade, Codecs e Níveis de Serviço (SLA)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA E SLA

À

Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº [Preencher] / Objeto: Serviços de Telefonia Fixa SIP (VoIP)

A empresa Nome da Empresa/Operadora, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, por intermédio de seu representante legal e de seu Responsável Técnico abaixo assinados, para fins de atendimento aos critérios de aceitação da proposta do certame em epígrafe, DECLARA que:

1. A solução de telefonia ofertada utiliza estritamente o protocolo padrão SIP (*Session Initiation Protocol*) e possui total compatibilidade nativa com os codecs de mercado, garantindo a perfeita integração com a Central Telefônica IP (PABX IP) da PREFEITURA.
2. Assumimos o compromisso integral de manter os níveis de qualidade de serviço (QoS) com baixa latência, Jitter controlado e ausência de perdas perceptíveis de pacotes.
3. Garantimos a disponibilidade mensal mínima de 99,5% para o tronco SIP (60 canais) e para os 350 ramais DDR.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4. Comprometemo-nos a prestar suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por ano, com prazo máximo de até 08 (oito) horas corridas para o completo restabelecimento do serviço em caso de falhas ou interrupções lógicas, contados a partir da abertura do chamado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, Data de 2026.

#### Nome do Representante Legal

Cargo e Assinatura Digital

#### Nome do Responsável Técnico

Nº do Registro Profissional (ex: CREA/CFT) e Assinatura

#### MODELO 2: Leiute / Estrutura do Relatório CDR (Amostra Digital)

A empresa pode apresentar a estrutura do relatório que será gerado mensalmente por meio de uma tabela modelo no corpo do documento:

#### DEMONSTRATIVO DE LEIUTE DO RELATÓRIO CDR (CALL DETAIL RECORDS)

Declaramos que os relatórios detalhados de chamadas (CDR) serão disponibilizados mensalmente à fiscalização em formato digital (PDF e CSV) através de nossa plataforma corporativa, contendo rigorosamente a estrutura de campos exemplificada abaixo:

ID Bilhete	Ramal Origem (CLI)	Número Destino	Data	Horário Início	Duração (Min:Seg)	Tipo de Chamada (Local / LDN)	Status
102495	(41) 3671-XXXX	(41) 99999-XXXX	03/06/2026	09:14:22	02:45	Fixo-Móvel Local	Concluída
102496	(41) 3671-XXXX	(11) 3011-XXXX	03/06/2026	10:30:00	05:12	Fixo-Fixo LDN	Concluída

Nome da Empresa/Operadora e Assinatura Eletrônica.

#### MODELO 3: Plano de Trabalho Simplificado para Portabilidade Numérica

##### PLANO DE TRABALHO E TRANSIÇÃO OPERACIONAL

Visando garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz do Município de Quatro Barras/PR e mitigar os impactos na operação das 17 secretarias, apresentamos o Cronograma de Portabilidade Numérica das faixas DDR atuais:

**Fase 1: Alinhamento Técnico (Dias 1 a 5):** Reunião com o Departamento de T.I. do município para validação das credenciais de autenticação segura e testes de codecs no PABX IP existente.

**Fase 2: Solicitação de Portabilidade (Dias 6 a 10):** Abertura dos processos de portabilidade junto à Entidade Administradora (EA), arcando esta Contratada com todos os custos envolvidos, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

**Fase 3: Implantação e Janela de Transição (Dias 11 a 15):** Ativação do Tronco SIP em paralelo com a operadora antiga para realização de testes piloto. A virada definitiva da numeração (janela de portabilidade) será executada fora do horário de expediente administrativo (ex: sábado das 14h às 18h), garantindo impacto zero no atendimento ao cidadão.

**Fase 4: Homologação e Entrega (Dias 16):** Emissão do Termo de Ativação Técnica em conjunto com o Gestor do Contrato.

[Nome da Empresa/Operadora] e Assinatura Eletrônica.

#### MODELO 4: Apresentação da Outorga da ANATEL

Neste item, a empresa não precisa redigir um texto longo, basta anexar uma folha de rosto nos seguintes moldes:

##### COMPROVAÇÃO DE OUTORGA REGULATÓRIA (ANATEL)

Para fins de comprovação da regularidade técnica perante o órgão regulador das telecomunicações no território nacional, anexamos a este documento a cópia integral do **Ato de Outorga nº Prencher**, emitido pela **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, que autoriza esta empresa a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade corporativa.

[Inserir nas páginas seguintes a cópia do documento emitido pela ANATEL ou o print do sistema Mosaico/Anatel com o status "Ativo/Autorizado"].

#### 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(X) Não

#### 4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

#### 4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

#### 4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

### 5 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme o item 12 do edital.

### 6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

**Justificativa Técnica do Prazo:** Este prazo de 15 dias úteis é tecnicamente necessário e proporcional para que a empresa vencedora instale o circuito lógico, realize os testes de validação de codecs junto ao PABX IP do município e cumpra os trâmites regulamentares da Entidade Administradora da Portabilidade Numérica no Brasil, garantindo que a virada das linhas ocorra de forma segura e sem interrupções.

#### 6.2. Local, horário e endereço de entrega

Por se tratar de uma contratação de natureza lógica e digital (transporte de voz por pacotes de dados via rede IP), a entrega e a ativação do Tronco SIP (60 canais) e das faixas DDR (350 ramais) ocorrerão diretamente no ambiente virtual e de rede do município, devendo a interconexão física e os testes de homologação final serem validados no seguinte endereço central:

**Local:** Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR.

**Endereço:** Av. Dom Pedro II, nº 110 - Centro, Quatro Barras - PR, CEP 83420-001.

**Horário de Atendimento para Instalação e Testes:** De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**Janela de Virada da Portabilidade:** Em estrito cumprimento ao planejamento técnico para mitigar o risco de descontinuidade do serviço público, a migração definitiva dos números (janela de portabilidade) deverá ser executada obrigatoriamente fora do horário de expediente administrativo regular (preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados), mediante prévio agendamento e autorização formal por escrito do Gestor do Contrato e da equipe de T.I. do município.

#### 6.3. Bens perecíveis

(X) Não

#### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(X) Não

#### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A Contratada deverá garantir a perfeita execução, estabilidade e integridade lógica dos serviços de telefonia IP (SIP/VoIP) durante todo o período de vigência contratual, mantendo um Índice de Disponibilidade Mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para o tronco digital de 60 canais simultâneos e para as faixas de 350 ramais DDR.

A assistência técnica e o suporte para abertura de chamados deverão ser prestados de forma ininterrupta, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano (24x7x365), englobando feriados e finais de semana, por meio de central telefônica gratuita (0800), plataforma web ou correio eletrônico corporativo disponibilizado à Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diante de qualquer falha, oscilação de pacotes ou interrupção lógica nos serviços, os prazos máximos para atendimento serão contados a partir da abertura do chamado pelo município, divididos da seguinte forma:

- Tempo de Resposta (Início do Atendimento): Até 01 (uma) hora para o diagnóstico inicial e retorno à equipe de T.I. do município.
- Tempo de Restabelecimento (Solução do Problema): Até 08 (oito) horas corridas, prazo máximo e improrrogável para o completo restabelecimento dos canais, ramais e rotas lógicas afetadas, reestabelecendo a normalidade do serviço público.

Todas as despesas com manutenção corretiva, reconfigurações remotas de centrais, atualizações de segurança nos codecs de voz utilizados e eventuais correções em sistemas de portabilidade numérica correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus ou cobrança de tarifas adicionais para o Município de Quatro Barras/PR.

O descumprimento dos prazos de restabelecimento ou a queda do Índice de Disponibilidade Mensal abaixo de 99,5% ensejará a aplicação de descontos proporcionais na fatura mensal do serviço, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 - Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) Prestar os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) utilizando tecnologia digital baseada em protocolo IP/SIP (VoIP), entregando e mantendo ativos os 60 canais simultâneos compartilhados e as faixas de 350 ramais DDR com total estabilidade.
- n) Garantir e manter a perfeita integração nativa e o funcionamento lógico da solução ofertada junto à Central Telefônica IP (PABX IP) já pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal, sem gerar qualquer necessidade de aquisição de hardware adicional pelo município.
- o) Realizar a portabilidade integral e gratuita de todas as faixas numéricas e ramais DDR atualmente utilizados pelo município, arcando com todos os custos regulatórios, taxas e procedimentos junto à Entidade Administradora, executando a virada definitiva dos números obrigatoriamente fora do horário de expediente administrativo regular (janela de transição).
- p) Cumprir rigorosamente o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido, mantendo a disponibilidade mensal mínima de 99,5% e respeitando o prazo máximo e improrrogável de até 08 (oito) horas corridas para o completo restabelecimento dos serviços em caso de falhas, quedas ou interrupções lógicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- q) Disponibilizar central de suporte técnico especializado e atendimento para abertura de chamados operando em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano (24x7x365), por meio de canal gratuito (0800), e-mail ou plataforma web.
- r) Fornece os serviços sob o regime de lote único com franquia mensal ilimitada para todas as modalidades de chamadas originadas (locais e Longa Distância Nacional - LDN, destinadas a telefones fixos e móveis de qualquer operadora), abstendo-se de realizar qualquer cobrança por minutos excedentes dentro do escopo contratado.
- s) Disponibilizar mensalmente à fiscalização do contrato, em formato digital editável (CSV e PDF), o relatório detalhado de bilhetagem de chamadas (CDR — Call Detail Records), contendo os campos obrigatórios (ramal de origem, número de destino, data, horário, duração e tipo de tráfego) para fins de conferência e auditoria.
- t) Manter estrito sigilo sobre todas as informações, dados e comunicações trafegadas em sua infraestrutura lógica, em estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei Federal nº 13.709/2018), adotando mecanismos de segurança da informação aptos a prevenir acessos não autorizados e interceptações ilegais.
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como a regularidade e a outorga ativa perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de STFC.
- v) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer custos com deslocamento técnico, atualizações lógicas e licenças de software necessárias à prestação do serviço, eximindo o Município de qualquer solidariedade.
- w) Substituir imediatamente qualquer profissional alocado na coordenação técnica ou suporte cuja atuação seja considerada insatisfatória, desrespeitosa ou incompatível com a execução dos serviços pela fiscalização do município.

## 7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 8 - Do Contrato

### 8.1. Instrumento Contratual

(X) Somente por assinatura de contrato

### 8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.1. Da Motivação para a Vigência Plurianual Direta (60 meses):** A definição do prazo de vigência inicial e direto de 60 (sessenta) meses encontra pleno respaldo no art. 106, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pelos seguintes fatores de interesse público:

- **Natureza Continuada Absoluta:** Os serviços de telefonia fixa IP/SIP e ramais DDR são vitais para o funcionamento ininterrupto das 17 secretarias e demais órgãos da Administração Municipal. A comunicação institucional com o cidadão e o acionamento de serviços essenciais não podem sofrer solução de continuidade.
- **Amortização dos Custos de Transição e Portabilidade:** A transição tecnológica para a rede municipal exige que a operadora vencedora realize investimentos iniciais consideráveis em engenharia de tráfego, interconexão lógica de rede, suporte e na absorção integral das taxas de



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

portabilidade numérica de 350 ramais. Contratos com prazos curtos (como 12 meses) afastam as grandes operadoras e encarecem significativamente as mensalidades, pois o mercado dilui o custo de implantação no tempo de vigência. A garantia de um contrato estável de 5 anos atrai propostas com maior escala de desconto, gerando economia real e eficiência orçamentária para o município.

- **Estabilidade Contratual e Administrativa:** Evita-se a necessidade de aditamentos contratuais anuais repetitivos ou a abertura prematura de novos certames complexos de TIC, mantendo-se as condições comerciais vantajosas e o cumprimento estável do SLA de 99,5% ao longo de todo o período planejado.

## 8.3. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Viviane Sautner Bernardi
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 8654

Fiscal:

Nome: Alexandre Cordeiro Blanco
Cargo: Coordenador de Departamento
Matrícula: 8937

## 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 11.767/2026, **Recebimento Provisório:** Será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização da instalação lógica do tronco SIP e da conclusão da janela de portabilidade numérica de todas as faixas DDR, conforme verificado pelo Fiscal do Contrato. Nesta fase, serão testados os 60 canais simultâneos, os 350 ramais DDR, a qualidade de voz, a latência, o Jitter e a funcionalidade da Discagem Direta a Ramal.

**Recebimento Definitivo:** Será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de recebimento provisório, após a verificação da perfeita execução das funcionalidades e da conformidade com todas as exigências editalícias, especialmente o SLA de disponibilidade de 99,5%, conforme atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Justificativa da redução dos prazos (art. 140, §1º, da Lei 14.133/2021): Os prazos de recebimento estabelecidos na lei (até 30 dias para serviços não continuados) são limites máximos, podendo ser reduzidos por ato motivado da Administração. No caso, o objeto consiste em serviço de natureza lógica, cuja conformidade pode ser aferida por meio de ferramentas de monitoramento de rede (SOFTPHONES, softwares de teste de SIP TRUNK, geração de CDRs) em poucos dias. A experiência do departamento de TI do município permite a validação técnica em prazo inferior ao legal, sem prejuízo da qualidade da fiscalização. A redução acelera o início da contagem do prazo para pagamento e evita a prolongação desnecessária da fase de testes.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
03.001	20	0300104122000220083390 400000	Serviços de TIC – PJ	1000 – Recurso livre
03.003	56	0300304126002522113390 400000	Serviços de TIC – PJ	1000 – Recurso livre
06.001	223	0600110301001220763390 400000	Serviços de TIC – PJ	1303 – Recurso livre
25.002	566	2500212365001820393390 400000	Serviços de TIC – PJ	1103 - Recurso livre
25.002	567	2500212365001820393390 40000	Serviços de TIC – PJ	1104 - Recurso livre
25.003	598	2500312361001720393390	Serviços de TIC – PJ	1103 - Recurso livre



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

		400000		
--	--	--------	--	--

### 11 - DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço unitário	Total
1	O serviço telefônico na modalidade Local, por meio de tecnologia SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL), compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e móveis, originadas a partir de ramais internos da Central Telefônica (PABX IP) da PREFEITURA, bem como a recepção de chamadas externas diretamente através de troncos SIP (SIP Trunk). O serviço contempla chamadas fixo-fixo e fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações originadas dentro da área local de instalação da PREFEITURA para telefones fixos e móveis dentro da mesma região. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreende chamadas originadas em ramais SIP da PREFEITURA para telefones fixos e móveis em todo o território nacional, incluindo chamadas intrarregionais e inter-regionais, conforme regulamentação vigente e estrutura tarifária aplicável. O fornecimento será realizado por meio de tronco SIP digital com no mínimo 60 canais simultâneos, permitindo múltiplas chamadas simultâneas, com entrega via rede IP.	60	Meses	<b>R\$ 5.268,02</b>	<b>R\$ 316.081,20</b>

O valor máximo estimado será de **R\$ 316.081,20 (trezentos e dezesseis mil, oitenta e um reais e vinte centavos)**.

### 12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

#### 12.1. Das Sanções Administrativas e Multas Específicas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Multa por descumprimento de SLA (Disponibilidade):** Caso o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços de telecomunicação fique abaixo do patamar mínimo de 99,5%, será aplicada multa percentual progressiva, calculada diretamente sobre o valor da fatura mensal correspondente ao período da infração, conforme os seguintes critérios:

- **Disponibilidade entre 99,0% e 99,49%:** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal;
- **Disponibilidade entre 98,0% e 98,99%:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal;
- **Disponibilidade inferior a 98,0%:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo da abertura de processo de rescisão contratual por culpa da contratada.

**Multa por atraso no restabelecimento de falhas:** O desrespeito ao prazo máximo de até 08 (oito) horas corridas para o completo reestabelecimento dos canais lógicos e ramais DDR ensejará a aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora excedente de indisponibilidade, contada a partir do primeiro minuto após o término do prazo de tolerância.

**Multa por atraso na implantação:** O atraso injustificado na ativação da infraestrutura lógica e conclusão da portabilidade numérica em relação ao prazo estabelecido de 15 dias úteis ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

estimado da contratação, limitada a 20 (vinte) dias de atraso, momento no qual o contrato poderá ser rescindido.

**12.2. Dos Parâmetros Técnicos Omissos e Reajuste**

**Da Bilhetagem Excedente:** Como a contratação é moldada sob o regime de Preço Global com franquia ilimitada nacional para todas as fixações e operadoras (móvel e fixo), fica terminantemente proibida a cobrança de qualquer valor residual a título de "minutos excedentes", "tarifas de interconexão" ou "taxas de completamento de chamadas". Faturas que apresentarem cobranças dessa natureza serão rejeitadas pela fiscalização.

**Do Reajuste Contratual:** Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso haja prorrogação ou o atingimento dos marcos legais anuais dentro da vigência de 60 meses, os valores contratuais poderão ser reajustados com base na variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) editado pela ANATEL, ou, na sua falta, pelo IPCA/IBGE, tendo como data-base a data limite de apresentação das propostas na licitação.

**12.3. Da Legislação Regente e Diretrizes do TCE/PR**

Este Termo de Referência vincula-se inteiramente aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997), das resoluções vigentes da ANATEL e das diretrizes normativas de eficiência técnico-econômica consolidadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

**Loana Cavalli da Conceição**  
Responsável pela elaboração do termo de referência

**Viviane Sautner Bernardi**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 02

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE Nº 88/2026

Processo Administrativo nº 8324/2026

O objeto da presente contratação consiste na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) utilizando tecnologia SIP (VoIP), na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN).

#### 1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: 8324/2026

2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Dep. de Tecnologia da Informação.

2.3. Objeto: O objeto da presente contratação consiste na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) utilizando tecnologia SIP (VoIP), na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN).

#### 3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

##### 3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O problema central a ser resolvido consiste na iminência de interrupção dos serviços de comunicação de voz da Administração Municipal de Quatro Barras/PR, tendo em vista que o contrato atualmente vigente encerrará sua eficácia em setembro de 2026. Sob a perspectiva do interesse público, a telefonia fixa comutada baseada em canais SIP (VoIP) constitui uma ferramenta essencial e estratégica para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

A ausência ou a instabilidade desse serviço inviabiliza o atendimento direto à população, a articulação e coordenação de políticas públicas entre as secretarias, e compromete canais de ouvidoria, emergência e agendamentos governamentais. Logo, o interesse público reside em garantir um sistema de comunicação contínuo (24 horas por dia, 365 dias por ano), dotado de alta qualidade de áudio (QoS), estabilidade operacional e compatibilidade tecnológica com a infraestrutura preexistente do município.

##### 3.2. Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

A contratação fundamenta-se rigorosamente na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos seguintes dispositivos:

**Art. 18, inciso I e § 1º:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como a primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público e a melhor solução para o problema a ser resolvido.

**Princípios da Eficiência e da Eficácia (Art. 5º):** Traduzem-se na busca por soluções tecnológicas modernas e de custo-benefício comprovado (como a migração/manutenção da telefonia em tecnologia digital IP/SIP), mitigando gastos excessivos com redes analógicas obsoletas.

**Jurisprudência Relacionada e Acórdãos do TCE/PR:** Alinhado às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o planejamento prévio por meio do ETP deve demonstrar de maneira indubitável o correto dimensionamento do objeto (no caso, os 60 canais simultâneos e 350 ramais) para evitar o subdimensionamento (que gera falhas e indisponibilidade de canais) ou o superdimensionamento (causador de desperdício de recursos públicos e potencial danos ao erário). O TCE/PR preconiza a ampla competitividade e a vedação a exigências que restrinjam indevidamente o certame (como prazos operacionais desarrazoados), garantindo-se, contudo, os níveis mínimos de SLA e comprovações de capacidade técnica (ex. atestados de compatibilidade em tecnologia VoIP) necessários para resguardar a Administração Pública.

##### 3.3. Comentários

A necessidade que originou esta demanda decorre da descentralização física e da complexidade estrutural do Município de Quatro Barras, composto por 17 secretarias municipais e dezenas de departamentos subordinados (tais como postos de saúde, escolas, centros de assistência social, almoxarifados e bases operacionais). A rede de comunicação analógica tradicional ou puramente



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

descentralizada geraria custos excessivos com tarifas individuais de assinatura e bilhetagem descontrolada.

Para estruturar os requisitos da futura contratação, a necessidade foi detalhada e mapeada através dos seguintes fatores críticos identificados pelo dep. de tecnologia da informação:

1. **Unificação e Tecnologia VoIP (SIP):** Identificou-se a necessidade de centralização da telefonia através do protocolo padrão SIP, interligando a infraestrutura à Central Telefônica IP (PABX IP) de propriedade da própria Prefeitura.
2. **Capacidade Operacional de Pico:** O fluxo de ligações simultâneas demanda o fornecimento de um tronco lógico estável de, no mínimo, 60 canais simultâneos bidirecionais (entrada e saída) em rede IP, assegurando que cidadãos e servidores não encontrem linhas congestionadas.
3. **Autonomia de Ramais (DDR):** A necessidade abrange a alocação de faixas de numeração DDR para 350 ramais fixos, o que viabiliza o contato direto do munícipe com o setor desejado sem a necessidade de passar por triagem manual ou URA intermediária complexa, agilizando a prestação do serviço público.
4. **Franquia Ilimitada e Previsibilidade Orçamentária:** De modo a blindar as finanças do município contra variações imprevisíveis nas faturas mensais, determinou-se a obrigatoriedade de franquia ilimitada para tráfego local e de Longa Distância Nacional (LDN), englobando números fixos e móveis de qualquer operadora.
5. **Transparência e Gestão de Custos:** Identificou-se a necessidade de fornecimento de relatórios detalhados de chamadas (CDR — *Call Detail Records*), permitindo auditorias e o controle de uso por ramal.
6. **Mitigação de Impacto Transicional:** O município exige a realização da portabilidade numérica integral de suas faixas atuais sem nenhum custo adicional, garantindo que os números de telefone amplamente divulgados e consolidados junto à população de Quatro Barras permaneçam inalterados durante a transição operacional de empresas.

## 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

### 4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas e economia de escala

As quantidades globais estimadas para a contratação foram consolidadas em um lote único, visando a centralização dos serviços de voz do município. A tabela abaixo resume os quantitativos demandados para o atendimento contínuo das 17 secretarias municipais e seus departamentos:

Item	Descrição	Qtd	Und
1	O serviço telefônico na modalidade Local, por meio de tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e móveis, originadas a partir de ramais internos da Central Telefônica (PABX IP) da PREFEITURA, bem como a recepção de chamadas externas diretamente através de troncos SIP (SIP Trunk). O serviço contempla chamadas fixo-fixo e fixo-móvel na modalidade local, assim entendidas as ligações originadas dentro da área local de instalação da PREFEITURA para telefones fixos e móveis dentro da mesma região. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreende chamadas originadas em ramais SIP da PREFEITURA para telefones fixos e móveis em todo o território nacional, incluindo chamadas intrarregionais e interregionais, conforme regulamentação vigente e estrutura tarifária aplicável. O fornecimento será realizado por meio de tronco SIP digital com no mínimo 60 canais simultâneos, permitindo múltiplas chamadas simultâneas, com entrega via rede IP.	60	Meses

**Interdependência e Economia de Escala:** A contratação possui estrita interdependência com a infraestrutura de Tecnologia da Informação do município, especificamente com a Central Telefônica IP (PABX IP) já existente na Prefeitura. Por se tratar de uma solução baseada em protocolo SIP padrão, aproveita-se o investimento em hardware/software já realizado pelo município, eliminando a necessidade de locação ou compra de centrais telefônicas físicas individuais para cada secretaria.

A economia de escala é alcançada por meio de duas frentes:

**Centralização de Tráfego:** Em vez de manter contratos pulverizados e assinaturas básicas analógicas para cada prédio público, a Administração centraliza 350 ramais em apenas 60 canais simultâneos. Como os departamentos não utilizam o telefone ao mesmo tempo em sua capacidade máxima, 60 canais atendem com segurança toda a estrutura administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Franquia Ilimitada Nacional:** A inclusão de chamadas ilimitadas para fixo e móvel (Local e LDN) em uma mensalidade fixa elimina o custo variável da bilhetagem individualizada por minuto, gerando previsibilidade orçamentária e redução drástica no custo médio por ligação.

## 4.2. Memória de cálculo e justificativa das quantidades

**Nota de Justificativa:** Por se tratar da primeira licitação realizada pelo Município de Quatro Barras/PR para este formato de serviço (Telefonia Fixa em tecnologia SIP/VoIP com tronco unificado), não há memória de cálculo baseada em histórico de consumo anterior em bilhetagem VoIP.

Portanto, o dimensionamento das quantidades foi realizado por critério de provável utilização estrutural e capacidade operacional, fundamentado no organograma das 17 secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme justificativa técnica abaixo:

**Justificativa para 350 Ramais DDR:** O quantitativo foi estipulado com base no censo imobiliário administrativo e na distribuição física das secretarias e departamentos (incluindo postos de saúde, escolas, coordenações e atendimento ao público). A atribuição de uma numeração DDR própria para cada posto de trabalho estratégico garante a eficiência no atendimento direto ao cidadão, eliminando gargalos de telefonistas manuais.

**Justificativa para 60 Canais Simultâneos:** Utilizou-se o princípio técnico de engenharia de tráfego de telecomunicações para serviços corporativos públicos. Adotou-se uma relação média de concentração de aproximadamente 1:6 (um canal simultâneo para cada seis ramais instalados). Essa proporção garante que até 17% de toda a estrutura administrativa do município possa realizar ou receber ligações externas de forma exatamente simultânea sem gerar sinal de ocupado, índice perfeitamente adequado ao perfil de repartições públicas municipais.

**Justificativa da Franquia Ilimitada:** Justifica-se pela necessidade de eliminar o controle manual de créditos por secretaria e os custos operacionais de auditoria de faturas detalhadas minuto a minuto. A franquia mitiga o risco de bloqueio de serviços essenciais por estouro de cotas financeiras e equaliza o custo benefício com base na provável alta utilização dos serviços pelas secretarias de saúde, educação e assistência social.

## 5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Estimativa do valor da contratação e documentos de suporte

A estimativa do valor global para a contratação foi levantada por meio de pesquisa de mercado inicial de caráter preliminar. Os preços obtidos refletem os valores praticados pelo mercado para soluções integradas de tecnologia SIP (VoIP) com as características regulamentares exigidas.

A Administração Municipal de Quatro Barras/PR, neste momento de planejamento, opta por não aplicar o sigilo sobre o valor estimado, mantendo a transparência pública ativa desde a fase preliminar, com o intuito de atrair o maior número possível de prestadores de serviços especializados em telecomunicações durante a fase de cotações definitivas.

### 5.2. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação

Em estrita observância aos parâmetros de pesquisa e consolidação de preços estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 9.618/2024, realizou-se o levantamento de mercado para a aferição da viabilidade econômica da solução escolhida.

Abaixo, apresenta-se a tabela detalhada com o preço médio apurado e a respectiva projeção para o período de 60 (sessenta) meses:

Item	Descrição Resumida da Solução	Qtd.	Unidade	Preço Médio Mensal	Preço Total Estimado (Para 60 Meses)
1	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – Tecnologia SIP (VoIP), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com franquia ilimitada para telefones fixos e móveis. Entrega via rede IP por meio de tronco SIP digital com no mínimo 60 canais simultâneos e suporte a 350 ramais DDR.	60	Meses	R\$ 5.850,11	R\$ 351.006,60

### Conclusão de Viabilidade Econômica:

O valor médio mensal de R\$ 5.850,11 obtido na modelagem VoIP (SIP) demonstra-se altamente vantajoso para o interesse público. Se comparado ao custo histórico de manutenção de assinaturas básicas analógicas individuais e bilhetagem por minuto para atender as 17 secretarias e seus respectivos



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

departamentos, a contratação centralizada em lote único gera significativa economia de escala e previsibilidade orçamentária para o município.

Ressalta-se que este montante possui caráter preliminar e referencial, servindo para atestar a viabilidade e subsidiar a dotação orçamentária da despesa. O orçamento estimativo final e definitivo, atualizado e balizado estritamente pelas regras do Decreto Municipal nº 9.618/2024, será formalmente consolidado e publicado como anexo integrante do Termo de Referência (TR).

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Para garantir a escolha da proposta mais vantajosa e tecnicamente apta, a solução de telefonia deverá preencher os seguintes requisitos essenciais de infraestrutura e desempenho, baseados estritamente na capacidade operacional do município:

#### 1. Requisitos de Infraestrutura e Conectividade IP:

Entrega do serviço de voz digital baseado em protocolo SIP padrão de mercado, utilizando troncos bidirecionais (entrada e saída) com autenticação segura (via IP estável ou credenciais criptografadas).

Plena capacidade de integração nativa com a Central Telefônica IP (PABX IP) preexistente de propriedade da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR.

Compatibilidade garantida com os codecs padrões de mercado, assegurando a interoperabilidade dos sistemas de áudio.

Disponibilização de faixas de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal) para atendimento autônomo dos 350 ramais cadastrados.

#### 2. Requisitos de Desempenho e Qualidade do Serviço (QoS):

Manutenção de níveis estritos de Quality of Service (QoS) na rede IP, com parâmetros homologados para assegurar baixa latência, jitter controlado e ausência perceptível de perda de pacotes.

Tempo de resposta máximo de até 3 (três) segundos para a disponibilização do tom de discagem em, pelo menos, 98% dos casos ocorridos.

Tempo máximo para o estabelecimento completo de chamadas inferior a 6 (seis) segundos.

#### 3. Requisitos de Gerenciamento e Transparência:

Fornecimento mensal obrigatório de relatórios detalhados de chamadas, contendo, no mínimo: número de origem, número de destino, data, horário de início, duração da chamada e o tipo de tráfego (Local/LDN/Fixo/Móvel).

Mecanismo que permita a ativação ou desativação da identificação do número de origem para qualquer ramal ou faixa DDR a qualquer momento, mediante solicitação formal da Administração.

### 6.2. Requisitos essenciais à contratação e dimensões de sustentabilidade

Para resguardar o caráter competitivo do certame e coibir o excesso de especificações desnecessárias que frustrem a participação de operadoras homologadas pela ANATEL, os requisitos de habilitação e execução foram resumidos aos seguintes critérios indispensáveis:

**Disponibilidade e Suporte Técnico (SLA):** O licitante vencedor deverá assegurar contratualmente um Acordo de Nível de Serviço (SLA) de disponibilidade mensal mínima de 99,5%. O suporte técnico especializado para a resolução de falhas estruturais no tronco SIP ou nas faixas DDR deverá operar de forma contínua, com tempo máximo de resposta e restabelecimento completo de ocorrências limitado a **08 (oito) horas corridas**, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

**Portabilidade Numérica Transparente:** A contratada assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pela transição operacional e portabilidade numérica de todas as faixas de telefonia fixa atualmente utilizadas pelas 17 secretarias municipais. O procedimento deve ocorrer sem custos adicionais para o erário e de forma transparente, minimizando os impactos nas atividades cotidianas da Prefeitura.

#### **Práticas de Sustentabilidade sob Diferentes Dimensões:**

Alinhado à Nova Lei de Licitações, o projeto incorpora práticas sustentáveis divididas em três eixos centrais:

#### 1. Dimensão Ambiental (Desmaterialização e Eficiência Energética):

A adoção da tecnologia puramente digital SIP (VoIP) elimina a necessidade de cabeamento metálico analógico dedicado e a instalação de racks físicos ramificados de PABX em cada secretaria. Isso resulta em menor descarte de resíduos eletroeletrônicos a longo prazo.

Redução drástica do consumo de energia elétrica nas repartições, uma vez que o processamento lógico de chamadas aproveita os servidores de dados e links IP corporativos já existentes na Central de T.I. do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Faturamento e emissão de relatórios CDR em formato estritamente digital, mitigando a necessidade de impressão de papel para fins de auditoria de faturas.

## 2. Dimensão Econômica (Mitigação de Desperdício):

A contratação por meio de lote único centralizado e franquia ilimitada nacional protege as finanças municipais contra cobranças flutuantes de tarifas extras de longa distância (LDN).

O dimensionamento enxuto de 60 canais simultâneos compartilhados para 350 ramais evita o pagamento indevido por linhas ociosas individuais, aplicando o conceito de compartilhamento de recursos públicos.

## 3. Dimensão Social (Acessibilidade ao Cidadão):

A implementação de faixas DDR garante que a população de Quatro Barras/PR acesse diretamente a secretaria ou departamento final demandado, reduzindo o tempo de espera no atendimento público e democratizando o acesso aos serviços de saúde, educação e assistência social.

A manutenção das numerações antigas por meio da portabilidade obrigatória protege o direito de informação do cidadão, impedindo que pessoas de comunidades vulneráveis percam o contato com os órgãos públicos por alterações inesperadas de linhas telefônicas.

## 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 7.1. Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis de Soluções

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar soluções tecnológicas de comunicação de voz maduras, seguras e com ampla oferta regional para conectar as 17 secretarias municipais e seus departamentos.

**Análise de Contratações Similares (Alínea "a"):** Foram mapeados modelos de contratação recentes de municípios vizinhos da Região Metropolitana de Curitiba e de órgãos do Estado do Paraná. Constatou-se uma tendência consolidada de abandono de contratos fragmentados de telefonia analógica/STFC convencional, convergindo para plataformas centralizadas de voz baseadas no protocolo SIP. Órgãos públicos que adotaram troncos SIP digitais relataram redução de custos fixos de manutenção urbana e melhora drástica no tempo de resposta para reconfiguração de ramais e suporte.

**Diálogo Transparente e Prospecção (Alínea "b"):** Realizou-se uma prospecção técnica inicial junto a operadoras e provedores de serviços de telecomunicação autorizados pela ANATEL. Essa análise prévia permitiu validar que o ecossistema local possui plena capacidade para fornecer troncos lógicos IP robustos com níveis rigorosos de SLA, dispensando a necessidade de audiências públicas complexas, dado o caráter padronizado e amplamente competitivo do mercado de telefonia IP.

### 7.2. Análise de Alternativas Existentes no Mercado

Para solucionar a necessidade de comunicação integrada do Município de Quatro Barras/PR, duas principais vertentes tecnológicas foram colocadas sob análise técnica e econômica:

#### Solução 1: Telefonia Fixa Comutada Tradicional (Linhas Analógicas ou Tronco E1 Digital)

**Descrição Completa:** Consiste no fornecimento do serviço de voz por meio de redes de cobre físicas tradicionais ou troncos digitais físicos do tipo E1 (tecnologia multiplexada por divisão de tempo - TDM). Exige que a operadora entregue cabeamentos físicos em cada uma das secretarias ou demande a contratação subsidiária de links dedicados apenas para o transporte físico de sinais de voz analógicos até uma central física centralizada.

**Preço Estimado:** R\$ 11.200,00 mensais (estimativa baseada em contratos antigos, considerando as taxas de assinatura de 350 linhas independentes, custos de manutenção física predial e tarifas flutuantes de bilhetagem por minuto para chamadas de Longa Distância Nacional - LDN).

#### Solução 2: Serviço Telefônico Fixo Comutado baseado em Tecnologia SIP (VoIP) – Solução Pretendida

**Descrição Completa:** Consiste na prestação de serviços de telefonia por meio do protocolo padronizado SIP (*SESSION INITIATION PROTOCOL*). O tráfego de voz é integralmente encapsulado e transportado em formato digital por meio de conexões lógicas via rede IP. A solução é centralizada por meio de um Tronco SIP Digital Bidirecional contendo 60 canais simultâneos que alimenta, de forma compartilhada, uma faixa com 350 ramais DDR. O fornecimento engloba franquia de consumo mensal ilimitada para ligações locais e de Longa Distância Nacional (LDN), englobando destinos fixos e móveis de qualquer operadora.

**Preço Estimado:** R\$ 5.850,11 mensais.

### 7.3. Comparativo de Viabilidade e Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Para demonstrar de forma objetiva a solução ideal, apresenta-se a matriz comparativa sob o prisma do ciclo de vida do objeto (conveniência, economicidade e eficiência):

Critério	de	Solução 1: Telefonia Tradicional	Solução 2: Telefonia Digital SIP (VoIP)
----------	----	----------------------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Análise	(Análoga/E1)	
Conveniência	Baixa: Exige implantação de redes físicas complexas em cada prédio. Dificulta a portabilidade rápida e impede a expansão flexível de ramais.	Alta: Integra-se perfeitamente de forma lógica à Central PABX IP existente da prefeitura. Permite expansões imediatas por software.
Economicidade	Baixa: Custos elevados de infraestrutura física local, alta incidência de tarifas por minuto excedente e assinaturas básicas ociosas.	Alta: Redução de aproximadamente 47% nos custos mensais. Modelo de franquia ilimitada que anula o risco de variações orçamentárias.
Eficiência	Média: Sujeita a interferências físicas na rede de cobre (ruídos e umidade). Atendimento descentralizado e sem gestão unificada.	Alta: Garantia de alta qualidade de voz (QoS), relatórios CDR integrados para auditoria e chamadas diretas aos ramais via DDR.
Custo de Ciclo de Vida (60 meses)	Estimado em mais de R\$ 670.000,00 (considerando reajustes operacionais e faturas flutuantes).	Fixado preliminarmente em R\$ 351.006,60, com previsibilidade total e zero custo transicional.

## Justificativa da Escolha da Solução 2:

A escolha pela Solução 2 (Tecnologia SIP/VoIP com Franquia Ilimitada) justifica-se tecnicamente por sua total aderência à infraestrutura tecnológica da Prefeitura de Quatro Barras/PR, otimizando o PABX IP de propriedade do município e entregando alta disponibilidade.

Sob o aspecto econômico, a solução provou-se imbatível ao fixar um custo mensal médio referencial de R\$ 5.850,11, garantindo a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do contrato, ao passo que elimina despesas com manutenção física periférica e mitiga o desperdício de recursos públicos com minutos tarifados de forma avulsa. Portanto, a contratação cumpre integralmente os mandamentos de eficiência previstos pela Lei nº 14.133/2021.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 8.1. Descrição da solução como um todo, exigências de manutenção e assistência técnica

A solução integrada escolhida para suprir as necessidades de comunicação de voz do Município de Quatro Barras/PR consiste na contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) baseado integralmente em Tecnologia SIP (VoIP), abrangendo o tráfego nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN).

A arquitetura lógica do serviço funcionará de maneira centralizada e distribuída por software da seguinte forma:

- 1. Infraestrutura Lógica:** A operadora contratada entregará um Tronco SIP (*SIP TRUNK*) digital bidirecional configurado para operar com o mínimo de 60 canais simultâneos em rede IP.
- 2. Capacidade Operacional:** Esse tronco alimentará e gerenciará uma faixa de numeração de 350 ramais com Discagem Direta a Ramal (DDR), permitindo que as 17 secretarias municipais e seus respectivos departamentos recebam e efetuem chamadas externas de forma autônoma e simultânea.
- 3. Plano de Consumo:** A solução operará sob o modelo de franquia mensal ilimitada para chamadas destinadas a telefones fixos e móveis de qualquer operadora, tanto locais quanto de longa distância nacional, eliminando custos extras ou variáveis de bilhetagem.

### Exigências de Manutenção, Suporte e Assistência Técnica:

- **Garantia de Desempenho (SLA):** A contratada deverá assegurar uma taxa de disponibilidade de infraestrutura lógica de no mínimo 99,5% do tempo mensal, sob pena de sanções contratuais proporcionais ao tempo de interrupção.
- **Assistência Técnica Contínua:** O suporte técnico especializado para a resolução de falhas no tronco lógico, indisponibilidade de canais ou problemas de sincronia de codecs com o PABX IP da Prefeitura funcionará em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **Prazos de Atendimento:** O tempo para resposta e o completo restabelecimento operacional de chamados categorizados como graves (interrupção total do serviço) será de, no máximo, 08 (oito) horas corridas, contados a partir da notificação formal ou abertura de chamado.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** Durante a vigência do contrato, a operadora deverá permitir alterações lógicas na estrutura (como ampliação ou redução de canais e faixas DDR) por demanda da municipalidade. Ajustes e reconfigurações lógicas na programação técnica deverão



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ser consolidados pela empresa no prazo máximo estabelecido pelo edital, garantindo a adaptação contínua da estrutura às novas demandas públicas.

## **8.2. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução mais vantajosa**

Após a conclusão do levantamento de mercado e o mapeamento comparativo, a telefonia em tecnologia SIP (VoIP) demonstrou ser a única alternativa que atende com excelência o trinômio da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): conveniência, economicidade e eficiência.

### **Justificativa Técnica:**

A Solução SIP conecta-se nativamente e de maneira 100% digital com a Central Telefônica IP (PABX IP) que já integra o patrimônio tecnológico da Prefeitura Municipal. Isso otimiza o uso do hardware e software que o município possui, dispensando a instalação de modems de conversão de sinal analógico, fiações complexas de cobre e centrais telefônicas físicas redundantes distribuídas pelas secretarias.

A centralização lógica garante que todos os 350 ramais compartilhem os mesmos 60 canais simultâneos. Como o perfil de uso de uma repartição pública municipal aponta que os servidores nunca utilizam as linhas externas simultaneamente em sua totalidade, a relação de engenharia adotada garante total fluidez sem risco de congestionamento. Além disso, o fornecimento de relatórios CDR detalhados mensalmente propicia um controle transparente do uso do recurso público pela equipe de T.I.

### **Justificativa Econômica:**

O valor preliminar apurado consolidou um custo médio mensal de R\$ 5.850,11, o que resulta em um investimento estimado de R\$ 351.006,60 para o período total de 60 meses.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, essa solução é economicamente superior à telefonia convencional por dois fatores determinantes:

**Eliminação de Custos de Assinatura Individual:** Reduz a necessidade de pagamento de dezenas de taxas de assinatura fixa que seriam cobradas caso fossem instaladas linhas analógicas dedicadas por secretaria.

**Previsibilidade Absoluta com Franquia Ilimitada:** Ao fixar uma mensalidade que abarca chamadas locais e LDN (fixo e móvel), a administração blinda seu orçamento contra o risco de faturas flutuantes causadas pelo uso intenso de ligações de longa distância para outros órgãos, minimizando custos operacionais de auditoria minuto a minuto.

Desta forma, a solução baseada em Tronco SIP com franquia ilimitada confirma-se como a escolha ideal para o atendimento das 17 secretarias e seus departamentos, devendo suas especificações e níveis de serviço serem transpostos integralmente para o corpo do Termo de Referência (TR).

## **9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

### **9.1. Justificativas para o não parcelamento da solução**

Para a presente contratação, recomenda-se o não parcelamento do objeto, optando-se pela adjudicação em Lote Único (Preço Global).

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) adota o parcelamento como regra, mas prevê exceções quando a divisão do objeto puder comprometer a economia de escala, a eficiência administrativa ou a integridade técnica da solução pretendida. No caso da telefonia baseada em tecnologia SIP para o Município de Quatro Barras/PR, o agrupamento integral dos serviços justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

A solução exige que um único tronco SIP digital de no mínimo 60 canais simultâneos gerenciem e distribuam a faixa de 350 ramais DDR de forma centralizada e transparente. Caso o objeto fosse parcelado (por exemplo, dividindo os canais lógicos por secretarias ou contratando a portabilidade numérica separadamente), haveria um grave risco de incompatibilidade de protocolos, conflitos de rotas lógicas de rede e falhas de comunicação interna.

Centralizar a contratação em uma única prestadora permite exigir um Acordo de Nível de Serviço (SLA) linear de 99,5% para toda a estrutura municipal. Diante de uma eventual falha técnica, pane na rede IP ou interrupção de ramais, a Administração aciona uma única empresa responsável pelo suporte e restabelecimento imediato em até 08 horas. O parcelamento diluiria essa responsabilidade, gerando o famoso "jogo de empurra" entre fornecedores distintos e prejudicando o interesse público.

O principal atrativo financeiro da Solução SIP com franquia ilimitada reside no ganho de escala ao concentrar os 350 ramais em 60 canais compartilhados. Fragmentar o lote anularia o poder de barganha do município, resultando em tarifas médias mensais mais elevadas por canal ou ramal contratado.

### **9.2. Análise de divisibilidade do objeto e critério de adjudicação**

Embora o serviço conte com componentes quantificáveis individualmente (meses de prestação de serviço, número de canais operacionais e quantitativo de ramais DDR), as suas partes são tecnicamente indivisíveis sob a ótica da prestação do serviço final de telecomunicação corporativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

No mercado de telecomunicações homologado pela ANATEL, as operadoras comercializam planos corporativos de voz SIP de forma empacotada (Tronco + Canais + Faixas DDR + Franquia). Não há viabilidade de mercado em se contratar a autenticação segura do tronco SIP com uma empresa e a bilhetagem/franquia ilimitada com outra.

Em virtude da evidente interdependência técnica e operacional dos elementos que compõem a solução, define-se que o critério de julgamento e adjudicação da futura licitação será pelo Menor Preço Global (Lote Único).

A jurisprudência do TCE/PR valida a adjudicação por preço global em contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) quando demonstrado que a divisão por itens coloca em risco a segurança sistêmica, a eficiência do serviço ou quando o mercado fornecedor pratica a venda integrada da solução. Portanto, o lote único atende perfeitamente aos quesitos legais, assegurando ampla competitividade entre as grandes operadoras e provedores autorizados do setor.

## 10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

### 10.1. Análise Global de Interoperabilidade e Interferências Administrativas

A contratação de uma solução baseada em protocolo de voz digital IP (VoIP) não opera de forma isolada. Para que os 60 canais simultâneos e os 350 ramais DDR funcionem com a estabilidade exigida, o planejamento deve mitigar conflitos e garantir a sincronia com os seguintes processos do município:

#### 1. Contratação de Links de Internet Dedicados / Conectividade de Alta Disponibilidade

O município mantém contratação de infraestrutura de rede e Conexão de Link de Internet Dedicado com IP Fixo e Alta Disponibilidade, voltada a interligar a Sede da Prefeitura, postos de saúde e demais unidades administrativas.

Uma vez que o fornecimento do tronco SIP digital será realizado integralmente com entrega via rede IP, o tráfego de dados de voz compartilhará a banda dos links de dados do município.

O Departamento de T.I. deverá configurar regras estritas de QoS (Quality of Service) na borda da rede municipal para priorizar os pacotes de voz (protocolo SIP) em detrimento do tráfego comum de internet (navegação, downloads). Caso contrário, picos de uso da internet nas secretarias provocarão latência, quedas e picotamentos nas ligações telefônicas. Além disso, a operadora contratada para a telefonia fixa deverá fornecer autenticação segura que seja compatível com a atual faixa de IPs fixos públicos da prefeitura.

#### 2. Contratação de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) – Pregão Eletrônico (Ex: PE nº 17/2026)

Encontra-se em andamento/planejamento o processo para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel, prevendo a alocação de chips com tecnologia de dados e voz (4G/5G) e aparelhos em regime de comodato para atender as demandas operacionais das secretarias.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) da telefonia fixa estipula que a futura contratada deverá oferecer franquia ilimitada para chamadas de fixo para móvel.

A interdependência aqui reside na modelagem de custos. A garantia de que a telefonia fixa realize chamadas ilimitadas para celulares de qualquer operadora do Brasil gera uma forte sinergia com a telefonia móvel do município. Isso permite que servidores em campo (usando os celulares corporativos) e equipes nas secretarias (usando os ramais fixos DDR) se comuniquem a custo zero para a administração, otimizando os gastos públicos de ambas as contratações de telecomunicações.

#### 3. Manutenção e Suporte do PABX IP Existente

A prefeitura já possui uma central telefônica digital (Central Telefônica IP/PABX IP) configurada.

O escopo do fornecimento da telefonia fixa exige capacidade técnica para integração com essa central usando protocolo SIP padrão.

O edital de telefonia fixa deve deixar claro que a contratada será responsável por entregar o link SIP perfeitamente funcional até a interface do PABX IP, mas os cuidados de parametrização interna das regras de discagem dos ramais continuam sob a gerência do contrato de suporte técnico do PABX ou da equipe interna de T.I. do município, delimitando claramente as responsabilidades de matriz de risco.

Não existem óbices ou barreiras nos processos vigentes no Portal de Transparência que impeçam a abertura do certame de telefonia fixa. Todavia, recomenda-se a estrita notificação do Departamento de T.I. (Coordenação de Alessandro Cordeiro Blanco) no momento da transição e portabilidade dos serviços, de modo a conciliar os testes de vazão de banda de internet com a ativação dos novos canais VoIP lógicos.

## 11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1.O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Devidamente publicado no site através do link:

<https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1128/508>

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS Ano: 2026

Plano de Contratação Anual

Início > Plano de Contratação Anual

Última Atualização: 23/03/2026 16:45:23

- Plano de Contratação Anual
- Plano de Contratação Anual
- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2026 SECRETARIAS - QB 12/03/2026

## 12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

### 2.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A modelagem unificada da telefonia fixa em tecnologia SIP (VoIP) foi projetada para gerar impactos positivos mensuráveis nas esferas financeira, material e de recursos humanos do Município de Quatro Barras/PR. Os resultados pretendidos com este novo formato de contratação estão demonstrados e quantificados abaixo:

#### A) Economicidade e Otimização de Recursos Financeiros

Com base na pesquisa de preços preliminar (Comparativo nº 89.2026), o custo médio mensal da solução unificada foi fixado em R\$ 5.850,11, totalizando um investimento máximo referencial de R\$ 351.006,60 para o ciclo total de 60 meses.

A inclusão da franquia ilimitada para chamadas Locais e Longa Distância Nacional (LDN) para destinos fixos e móveis de qualquer operadora elimina por completo a cobrança de minutos excedentes. Independentemente do volume de tráfego gerado pelas 17 secretarias, o gasto mensal permanecerá linear, gerando uma economia estimada em milhares de reais ao ano quando comparado ao modelo antigo de telefonia analógica tarifada por minuto.

Em vez de o município arcar com o custo de 350 assinaturas de linhas analógicas individuais, a contratação centraliza a demanda em apenas 60 canais simultâneos compartilhados para atender aos 350 ramais DDR. Essa otimização de engenharia reduz o pagamento de taxas básicas de assinatura ociosas.

#### B) Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

A solução possui o requisito obrigatório de integração nativa, via protocolo SIP padrão, com a Central Telefônica IP (PABX IP) de propriedade do próprio município. Isso resulta em 100% de aproveitamento do material tecnológico preexistente, estendendo a vida útil dos servidores de rede da Prefeitura.

A entrega lógica via rede IP elimina a necessidade de instalação de cabeamentos metálicos independentes e infraestruturas físicas de telefonia em cada um dos prédios públicos. Adicionalmente, o fornecimento de relatórios CDR em formato digital extingue a impressão de extensas faturas detalhadas em papel.

#### C) Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

A disponibilização de faixas de numeração DDR (Discagem Direta a Ramal) permite que as ligações externas sejam direcionadas diretamente ao departamento ou servidor demandado. Isso reduz a sobrecarga de telefonistas e recepcionistas, permitindo o remanejamento desses colaboradores terceirizados ou servidores para atividades mais complexas e de atendimento direto ao público.

Com o fornecimento de relatórios CDR unificados e suporte técnico com SLA de restabelecimento de até 08 horas focado em um único fornecedor, a equipe interna de Tecnologia da Informação do município otimiza seu tempo de trabalho, eliminando a necessidade de gerenciar múltiplos contratos, faturas e chamados de manutenção dispersos.

### 12.2. Resultados positivos pretendidos para a Administração Pública

Em consonância com o princípio da eficiência contido na Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação busca consolidar os seguintes macro-resultados qualitativos:

1. **Garantia de Continuidade do Serviço Público:** Evitar qualquer risco de interrupção na comunicação institucional do município de Quatro Barras/PR após o encerramento do contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

anterior em setembro de 2026, mantendo os canais de diálogo com a população ativos de forma ininterrupta.

2. **Elevação do Padrão de Qualidade:** Assegurar ligações telefônicas com áudio limpo, sem ruídos, cortes ou quedas, elevando a percepção de eficiência do cidadão ao entrar em contato com os órgãos de saúde, educação e segurança da municipalidade.
3. **Preservação da Identidade Institucional:** A obrigatoriedade da realização da portabilidade numérica integral e sem custos garante a manutenção dos números de telefone já amplamente conhecidos pela população, evitando confusões ou falhas na divulgação de serviços públicos essenciais.
4. **Governança Administrativa:** Permitir que a alta gestão administrativa audite e controle o uso de ramais por secretaria por meio de relatórios analíticos precisos, promovendo uma cultura de responsabilidade e uso correto dos meios de comunicação governamentais.

## 13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

### 13.1. Providências e adequações a serem adotadas pela Administração

Antes da assinatura e da conseqüente formalização do instrumento contratual, o Município de Quatro Barras/PR deverá adotar uma série de medidas preventivas de natureza técnica e jurídica para mitigar o risco de descontinuidade do serviço público, conforme exposto a seguir:

#### 1. Ajuste e Homologação de Infraestrutura Lógica (Rede Interna):

O Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.) deverá realizar uma varredura nas configurações de borda dos links de internet dedicados que atendem a Prefeitura e suas secretarias.

Deverá ser realizada a parametrização prévia das regras de QoS (Quality of Service) nos roteadores e switches do município. Essa ação é essencial para que os pacotes de voz lógicos (protocolo SIP) recebam prioridade máxima de tráfego, evitando falhas na transmissão, cortes ou perdas de chamada quando a rede IP estiver sobrecarregada com dados comuns de internet.

#### 2. Cronograma de Transição de Operadoras e Portabilidade:

A Administração deverá formalizar uma comissão mista ou designar a equipe de T.I. para acompanhar o processo de transição junto à atual operadora e à empresa vencedora do certame.

Agendamento formal da janela de portabilidade numérica das faixas DDR atuais junto à entidade integradora. Recomenda-se que a transição e os testes de sincronia de codecs ocorram fora do horário de expediente bancário e administrativo regular (como finais de semana ou períodos noturnos) para evitar impactos no atendimento direto ao cidadão nas 17 secretarias.

#### 3. Capacitação de Servidores para Fiscalização:

Treinamento rápido dos fiscais indicados quanto aos métodos de leitura de bilhetagem eletrônica e extração dos relatórios CDR (CALL DETAIL RECORDS) fornecidos mensalmente pela operadora. Essa capacitação permitirá conferir se a empresa cumpriu as metas contratuais e se houve o uso correto das linhas, resguardando o controle orçamentário.

### 13.2. Ações de adequação do ambiente organizacional

Como este processo inaugura o modelo de tronco IP digital centralizado para toda a estrutura pública municipal, as seguintes intervenções organizacionais internas serão executadas antes da ordem de início dos serviços:

**Homologação do PABX IP:** Verificação física e de software da atual Central Telefônica IP (PABX IP) da prefeitura para assegurar que suas licenças e placas virtuais estão ativas e atualizadas para receber os 60 canais simultâneos em protocolo SIP padrão de mercado.

**Configuração de Segurança Lógica:** Criação de barreiras de proteção (firewall) para blindar o tronco SIP lúdico contra tentativas de invasão externa ou fraudes eletrônicas de discagem forçada.

### 13.3. Indicação de Gestor e Fiscal do Contrato (Decreto Municipal nº 11.768/2026)

Em estrita observância às diretrizes de governança, segregação de funções e responsabilidade fiscal regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 11.767/2026 e suas alterações posteriores, designam-se nominalmente os seguintes servidores para a condução do acompanhamento contratual:

- **Gestor do Contrato:**
  - **Nome:** Viviane Sautner Bernardi
  - **Cargo/Função:** Secretária Municipal
  - **Matrícula:** 8654



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Atribuição:** Responsável pelos aspectos administrativos do contrato, acompanhamento orçamentário, autorização para termos aditivos e comunicação formal com a alta gestão da Secretaria de Administração.
- **Fiscal do Contrato:**
  - **Nome:** Alessandro Cordeiro Blanco
  - **Cargo/Função:** Coordenador do Departamento de T.I. do Município
  - **Matrícula:** 8937
  - **Atribuição:** Responsável pelo acompanhamento cotidiano e direto da execução técnica da solução, verificação diária do cumprimento do SLA mínimo de 99,5%, monitoramento do prazo de até 08 horas para restabelecimento de falhas lógicas e ateste técnico das faturas mensais por meio dos relatórios CDR emitidos pela operadora.

## 14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

### 14.1. Descrição de possíveis impactos ambientais

Por se tratar de uma contratação de natureza predominantemente lógica e digital, os impactos ambientais diretos no ecossistema do Município de Quatro Barras/PR são considerados baixos ou de matriz reduzida. Diferente da telefonia convencional, esta solução não demanda grandes obras de infraestrutura subterrânea ou aérea.

Ainda assim, foram mapeados potenciais impactos indiretos sob a ótica do ciclo de vida do objeto:

- Risco de descarte inadequado de cabos substitutivos, switches, adaptadores ou aparelhos de telefone IP que venham a sofrer desgaste físico ou queima por oscilações elétricas durante os 60 meses de vigência.
- O funcionamento contínuo (24 horas por dia) dos equipamentos de rede que suportam os 60 canais simultâneos e o PABX IP exige consumo constante de energia elétrica nas centrais de processamento do município.
- Risco de desperdício de recursos naturais por meio da impressão física desnecessária de relatórios de chamadas (CDR) e faturas detalhadas para as 17 secretarias.

### 14.2. Medidas mitigadoras e ações de prevenção

Para neutralizar ou tratar os riscos ambientais mapeados, a futura contratação deverá observar as seguintes medidas mitigadoras, que serão convertidas em obrigações contratuais no Termo de Referência (TR):

#### A) Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Otimização de Recursos

A solução exige integração obrigatória com a Central Telefônica IP já existente no patrimônio municipal. Ao concentrar 350 ramais lógicos em uma única plataforma centralizada, mitiga-se o impacto ambiental que seria gerado pela compra, instalação e consumo elétrico de 17 centrais telefônicas físicas independentes nas secretarias.

Fica estabelecido que os equipamentos de rede utilizados pela contratada para a entrega do tronco SIP em rede IP devem possuir certificações de eficiência energética ativas, garantindo o menor consumo elétrico possível no Data Center municipal.

#### B) Logística Reversa e Descarte Sustentável

Todo e qualquer material físico de propriedade da contratada utilizado para a ativação do serviço que venha a se tornar obsoleto, danificado ou refugo deverá ser recolhido integralmente pela empresa prestadora.

A empresa vencedora do certame deverá dar a destinação final ecologicamente correta aos resíduos eletroeletrônicos recolhidos, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), comprovando o processo por meio de relatórios ambientais quando solicitado pela fiscalização.

#### C) Desmaterialização de Processos

Para mitigar o impacto de consumo de papel, o TR proibirá o envio de faturas detalhadas impressas. A contratada disponibilizará os relatórios CDR (CALL DETAIL RECORDS) exclusivamente em formato digital (PDF, CSV ou sistema web), permitindo que o fiscal do contrato realize o acompanhamento, auditoria e ateste das faturas de forma 100% eletrônica.

## 15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

### 15.1. Classificação e Justificativa da Natureza do Objeto

Sim, trata-se estritamente de um serviço contínuo.

**Justificativa Técnica e Legal:**



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

De acordo com o artigo 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços contínuos são aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em tecnologia SIP (VoIP) enquadra-se perfeitamente nessa definição pelos seguintes fatores regulamentares:

Os canais de comunicação de voz constituem uma ferramenta essencial e indispensável para o funcionamento cotidiano das 17 secretarias municipais e seus respectivos departamentos. Sem o serviço de telefonia, a atividade administrativa resta paralisada, inviabilizando a prestação de serviços públicos básicos e o atendimento direto à comunidade.

A demanda por comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR não possui caráter temporário, sazonal ou efêmero. Conforme evidenciado no DFD, o município exige que a solução funcione de forma contínua, 24 horas por dia, todos os dias do ano (365 dias), com níveis de disponibilidade rígidos, o que demonstra a perenidade da necessidade pública.

Por se consolidar como um serviço essencial e de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de natureza contínua, o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços preliminar foram balizados para subsidiar um contrato com vigência inicial estendida ou prorrogável por até 60 (sessenta) meses, visando amortizar os custos de transição, portabilidade e integração com o PABX IP existente, em plena harmonia com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 16.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante dos estudos realizados, este departamento emite posicionamento conclusivo totalmente favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada utilizando tecnologia SIP (VoIP) para o Município de Quatro Barras/PR.

A contratação mostra-se perfeitamente razoável, uma vez que o contrato atual expira em setembro de 2026 e a Administração Pública necessita garantir a continuidade imediata dos serviços de comunicação de voz, evitando prejuízos e transtornos ao atendimento público. A escolha metodológica e tecnológica encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas boas práticas de governança digital preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

### 16.2. Análise final sobre a contratação da solução pretendida

A viabilidade da solução foi atestada sob três pilares fundamentais:

A solução baseada no protocolo padrão SIP (VoIP) possui total compatibilidade com a Central Telefônica IP (PABX IP) já pertencente ao patrimônio do município. Os requisitos de qualidade estabelecidos, aliados à entrega de 60 canais simultâneos e 350 ramais DDR, demonstram perfeita adequação técnica para suprir a capilaridade das 17 secretarias municipais e seus departamentos de forma unificada.

O modelo proposto transfere para a operadora contratada a responsabilidade integral pelos custos e execução da portabilidade numérica, garantindo uma transição transparente e sem ônus para o erário. Operacionalmente, a rotina de fiscalização será otimizada pela indicação prévia de gestor e fiscal e pelo recebimento de relatórios detalhados de chamadas (CDR) em formato digital, reduzindo a carga de trabalho burocrática e manual.

Validada preliminarmente pela pesquisa, que apontou um preço médio mensal de R\$ 5.850,11 e um valor global estimado de R\$ 351.006,60 para o ciclo de 60 meses. O modelo de franquia ilimitada para ligações fixo-fixo e fixo-móvel (Local e LDN) confere previsibilidade orçamentária absoluta, anulando o risco de variações tarifárias por minutos excedentes.

### Conclusão

Considerando que a solução atende integralmente à demanda identificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), otimiza o uso de recursos financeiros e materiais, e adota práticas claras de sustentabilidade ambiental e eficiência administrativa, este Estudo Técnico Preliminar declara a total viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do feito com a consequente elaboração do Termo de Referência (TR).

**Loana Cavalli da Conceição**  
Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar

**Viviane Sautner Bernardi**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: Pregão Eletrônico nº **51/2026**.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (stfc) utilizando tecnologia sip (voip), nas modalidades local e longa distância nacional (ldn), com franquia ilimitada para chamadas destinadas a telefones fixos e móveis, por meio de tronco digital com no mínimo 60 canais simultâneos e suporte a 350 ramais ddr, incluindo a execução da portabilidade numérica integral das faixas atuais do município.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**VALOR GLOBAL:** R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
Pregão Eletrônico nº 51/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (8) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 05**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/XXXX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026 – Pregão Eletrônico**  
**TIPO: Menor Preço Global**

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhor(a) Viviane Sautner Bernardi, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”**

O presente CONTRATO tem por objeto a Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (stfc) utilizando tecnologia sip (voip), nas modalidades local e longa distância nacional (ldn), com franquia ilimitada para chamadas destinadas a telefones fixos e móveis, por meio de tronco digital com no mínimo 60 canais simultâneos e suporte a 350 ramais ddr, incluindo a execução da portabilidade numérica integral das faixas atuais do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 51/2026, através do Edital e seus anexos\*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

\*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”**

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO”**

§ 1º - O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço pela “**CONTRATADA**”. Este prazo de 15 dias úteis é tecnicamente necessário e proporcional para que a empresa vencedora instale o circuito lógico, realize os testes de validação de codecs junto ao PABX IP do município e cumpra os trâmites regulamentares da Entidade Administradora da Portabilidade Numérica no Brasil, garantindo que a virada das linhas ocorra de forma segura e sem interrupções.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 3º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 11.767/2026, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:*

*I. Para obras e serviços:*

- a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;*
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.*

**§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.**

## **CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”**

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.**

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor\_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
  - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
  - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
  - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
  - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
03.003.04.126.0025.2.211.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.40.00.00. - 1103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.40.00.00. - 1104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.40.00.00. - 1103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”**



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão:  $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

$IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$

- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

## 6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- n) Prestar os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) utilizando tecnologia digital baseada em protocolo IP/SIP (VoIP), entregando e mantendo ativos os 60 canais simultâneos compartilhados e as faixas de 350 ramais DDR com total estabilidade;
- o) Garantir e manter a perfeita integração nativa e o funcionamento lógico da solução ofertada junto à Central Telefônica IP (PABX IP) já pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal, sem gerar qualquer necessidade de aquisição de hardware adicional pelo município;
- p) Realizar a portabilidade integral e gratuita de todas as faixas numéricas e ramais DDR atualmente utilizados pelo município, arcando com todos os custos regulatórios, taxas e procedimentos junto à Entidade Administradora, executando a virada definitiva dos números obrigatoriamente fora do horário de expediente administrativo regular (janela de transição);
- q) Cumprir rigorosamente o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido, mantendo a disponibilidade mensal mínima de 99,5% e respeitando o prazo máximo e improrrogável de até 08 (oito) horas corridas para o completo restabelecimento dos serviços em caso de falhas, quedas ou interrupções lógicas;
- r) Disponibilizar central de suporte técnico especializado e atendimento para abertura de chamados operando em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano (24x7x365), por meio de canal gratuito (0800), e-mail ou plataforma web;
- s) Fornecer os serviços sob o regime de lote único com franquia mensal ilimitada para todas as modalidades de chamadas originadas (locais e Longa Distância Nacional - LDN, destinadas a telefones fixos e móveis de qualquer operadora), abstendo-se de realizar qualquer cobrança por minutos excedentes dentro do escopo contratado;
- t) Disponibilizar mensalmente à fiscalização do contrato, em formato digital editável (CSV e PDF), o relatório detalhado de bilhetagem de chamadas (CDR — Call Detail Records), contendo os campos obrigatórios (ramal de origem, número de destino, data, horário, duração e tipo de tráfego) para fins de conferência e auditoria;
- u) Manter estrito sigilo sobre todas as informações, dados e comunicações trafegadas em sua infraestrutura lógica, em estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei Federal nº 13.709/2018), adotando mecanismos de segurança da informação aptos a prevenir acessos não autorizados e interceptações ilegais;
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como a regularidade e a outorga ativa perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de STFC;
- x) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer custos com deslocamento técnico, atualizações lógicas e licenças de software necessárias à prestação do serviço, eximindo o Município de qualquer solidariedade;
- w) Substituir imediatamente qualquer profissional alocado na coordenação técnica ou suporte cuja atuação seja considerada insatisfatória, desrespeitosa ou incompatível com a execução dos serviços pela fiscalização do município;
- y) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- z) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”**

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”**

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
  - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”**

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”**

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”**

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”**

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”**

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.768/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”**

**A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.**

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar,



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”**

**Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

**p/ CONTRATANTE:**

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**VIVIANE SAUTNER BERNARDI**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**p/ CONTRATADA:**

**Representante Legal da empresa**